

de cotas mensais, conforme Anexo I.

Art. 4º Os pedidos de reconhecimento ou renovação de isenção de IPTU para 2025 deverão ser protocola- dos até o dia 31 de julho de 2024, conforme o disposto no artigo 18, caput da LC 005/91 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os processos protocolados fora do prazo serão indeferidos de pronto.

Art. 5º Os contribuintes terão prazo de até 30 de junho de 2024 para apresentar pedido de revisão/impugna- ção, nos termos do § 6º, do art. 13 da LC 005/91 - Código Tributário Municipal, modificada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 383, de 23 de agosto de 2023 c/c inciso I, do art. 209 da LC 005/91 e seu parágrafo único.

§ 1º As solicitações de revisão/impugnações protocoladas no prazo serão implantadas ainda em 2024, mas a ausência de atualização cadastral do imóvel por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios, nem garante os descontos para pagamento, fora dos prazos fixados no calendário fiscal definido no Anexo I deste Decreto.

§ 2º As solicitações de revisão/impugnações, ressalvado o §3º deste artigo, protocoladas após o prazo previsto no caput, serão analisadas e implantadas no cadastro imobiliário para vigorar no exercício seguinte ao do requerido, em caso de processo de regularização.

§ 3º As solicitações de revisão que importem em impugnação do valor venal protocoladas após o prazo fixado no caput serão indeferidas de plano.

Art. 6º Os valores correspondentes à cobrança de taxa de coleta de lixo serão cobrados, para os imóveis contemplados com os referidos serviços, no mesmo título do IPTU.

Parágrafo único. O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme Anexo I deste Decreto, não incide sobre a taxa referida no caput.

Capítulo II

DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO E DA UNIDADE FISCAL DE MARICÁ

Art. 7º Condicionado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de julho de 2022 a junho de 2023, fica fixado o índice de atualização da UFIMA no percentual de 3,00% (três inteiros), como determina o Art. 355, da Lei Complementar Nº 005/1991 – Código Tributário Municipal.

§ 1º As tabelas de atualização estão expostas no Anexo II deste Decreto.

§ 2º Por conveniência do sistema informatizado, o valor calculado de acordo com o caput deste artigo tem seus centavos aproximados para o final par mais próximo.

Art. 8º A UFIMA – Unidade Fiscal de Maricá fica fixada em R\$ 202,38 (duzentos e dois reais e trinta e oito centavos) para o exercício 2024.

§ 1º O valor mínimo do IPTU para o exercício de 2024 será de 01 (uma) UFIMA - R\$ 202,38 (duzentos e dois reais e trinta e oito centavos).

§ 2º O valor mínimo das cotas do IPTU para o exercício de 2024 será de 0,5 (meia) UFIMA - R\$ 101,19 (cento e um reais e dezenove centavos).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, e revoga o Decreto nº1.231, de 17 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de novembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE MARICÁ

I- Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

| COTA  | VENCIMENTO | DESCONTO                    |
|-------|------------|-----------------------------|
| ÚNICA | 29/02/2024 | 15% (art. 16, I do CTM)     |
| 01    | 29/02/2024 | 10%<br>(art. 16, II do CTM) |
| 02    | 28/03/2024 |                             |
| 03    | 30/04/2024 |                             |
| 04    | 31/05/2024 |                             |
| 05    | 28/06/2024 |                             |
| 06    | 31/07/2024 |                             |
| 07    | 30/08/2024 |                             |
| 08    | 30/09/2024 |                             |
| 09    | 31/10/2024 |                             |
| 10    | 29/11/2024 |                             |

II- Imposto Sobre Serviços – Variável (NFS-e).

| COMPETÊNCIA | VENCIMENTO |
|-------------|------------|
| JAN - 2024  | 14/02/2024 |
| FEV - 2024  | 11/03/2024 |
| MAR - 2024  | 10/04/2024 |
| ABR - 2024  | 10/05/2024 |
| MAI - 2024  | 10/06/2024 |
| JUN - 2024  | 10/07/2024 |

| COMPETÊNCIA | VENCIMENTO |
|-------------|------------|
| JUL - 2024  | 12/08/2024 |
| AGO - 2024  | 10/09/2024 |
| SET - 2024  | 10/10/2024 |

|            |            |
|------------|------------|
| OUT - 2024 | 11/11/2024 |
| NOV - 2024 | 10/12/2024 |
| DEZ - 2024 | 10/01/2025 |

| III- Imposto Sobre Serviços – Fixo (Autônomos e Liberais).                   |            |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| COTA                                                                         | VENCIMENTO |
| Única                                                                        | 28/03/2024 |
| IV- Taxa de Coleta de Lixo                                                   |            |
| COTA                                                                         | VENCIMENTO |
| ÚNICA                                                                        | 29/02/2024 |
| 01                                                                           | 29/02/2024 |
| 02                                                                           | 28/03/2024 |
| 03                                                                           | 30/04/2024 |
| 04                                                                           | 31/05/2024 |
| 05                                                                           | 28/06/2024 |
| 06                                                                           | 31/07/2024 |
| 07                                                                           | 30/08/2024 |
| 08                                                                           | 30/09/2024 |
| 09                                                                           | 31/10/2024 |
| 10                                                                           | 29/11/2024 |
| V- Taxas de Poder de Polícia                                                 |            |
| a) Inspeção Sanitária, Ambiental.                                            |            |
| Taxa de Licença para Exercício de Atividade Sujeita a Fiscalização Sanitária |            |
| COTA                                                                         | VENCIMENTO |
| 01                                                                           | 30/04/2024 |
| 02                                                                           | 31/05/2024 |
| 03                                                                           | 28/06/2024 |
| b) Ações de Controle e Fiscalização.                                         |            |
| Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento                       |            |
| COTA                                                                         | VENCIMENTO |
| 01                                                                           | 30/04/2024 |
| 02                                                                           | 31/05/2024 |
| 03                                                                           | 28/06/2024 |

| ANEXO II                                                                   |     |                                 |              |          |          |        |          |
|----------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------|--------------|----------|----------|--------|----------|
| TABELAS DE ATUALIZAÇÃO                                                     |     |                                 |              |          |          |        |          |
| I- Série histórica do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. |     |                                 |              |          |          |        |          |
| ANO                                                                        | MÊS | NÚMERO ÍNDICE<br>(DEZ 93 = 100) | VARIAÇÃO (%) |          |          |        |          |
|                                                                            |     |                                 | NO MÊS       | 03 MESES | 06 MESES | NO ANO | 12 MESES |
| 2022                                                                       | JUL | 6645,74                         | -0,60        | 0,47     | 4,28     | 4,98   | 10,12    |
|                                                                            | AGO | 6625,14                         | -0,31        | -0,29    | 2,93     | 4,65   | 8,83     |
|                                                                            | SET | 6603,94                         | -0,32        | -1,23    | 0,87     | 4,32   | 7,19     |
|                                                                            | OUT | 6634,98                         | 0,47         | -0,16    | 0,30     | 4,81   | 6,46     |
|                                                                            | NOV | 6660,19                         | 0,38         | 0,53     | 0,23     | 5,93   | 5,97     |
|                                                                            | DEZ | 6706,15                         | 0,69         | 1,55     | 0,30     | 10,16  | 5,93     |
|                                                                            |     |                                 |              |          |          |        |          |
| 2023                                                                       | JAN | 6737,00                         | 0,46         | 1,54     | 1,37     | 0,46   | 5,71     |
|                                                                            | FEV | 6788,87                         | 0,77         | 1,93     | 2,47     | 1,23   | 5,47     |
|                                                                            | MAR | 6832,32                         | 0,64         | 1,88     | 3,46     | 1,88   | 4,36     |
|                                                                            | ABR | 6868,53                         | 0,53         | 1,95     | 3,52     | 2,42   | 3,83     |
|                                                                            | MAI | 6893,26                         | 0,36         | 1,54     | 3,50     | 2,79   | 3,74     |
|                                                                            | JUN | 6886,37                         | -0,10        | 0,79     | 2,69     | 2,69   | 3,00     |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.  
(Atualizado em [https://ftp.ibge.gov.br/Precos\\_Indices\\_de\\_Precos\\_ao\\_Consumidor/INPC/Serie\\_Historica/inpc\\_SerieHist.zip](https://ftp.ibge.gov.br/Precos_Indices_de_Precos_ao_Consumidor/INPC/Serie_Historica/inpc_SerieHist.zip) 11 de julho de 2023 às 10:50h).

| II- Tabela de atualização da UFIMA, para o exercício 2024. |                                |                                    |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| UFIMA Referência<br>Exercício 2023                         | Índice de Atualização da UFIMA | UFIMA Atualizada<br>Exercício 2024 |
| R\$ 196,48                                                 | 3,00%                          | R\$ 202,38                         |

DECRETO Nº 1264, de 08/11/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 927.067,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE MIL E SESSENTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 927.067,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE MIL E SESSENTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                          |                                                     | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                    | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                                | Unidade                                             | Código                               | Título                                             |                     |                  |                 |                    |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE                             | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 10.122.13.2183                       | MANUTENÇÃO E OPERATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM SAÚDE | 3.3.9.0.34          | 1500             | 19316           | R\$ 208.305,00     |
| 71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES                  | 1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES                  | 4.122.69.2277                        | MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA EPT        | 3.3.9.0.36          | 1704             | 19707           | R\$ 1.500,00       |
| 64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 4.122.76.2388                        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO               | 3.3.9.0.36          | 1500             | 19752           | R\$ 100.000,00     |
| 64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 4.122.76.2387                        | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO        | 3.3.9.0.33          | 1500             | 19745           | R\$ 30.000,00      |
| 60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR     | 1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO                 | 4.122.99.2218                        | MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES           | 3.3.9.0.39          | 2704             | 20114           | R\$ 102.574,00     |
| 51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA      | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                          | 4.122.1.1293                         | ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO                     | 3.3.9.0.39          | 1500             | 20318           | R\$ 482.990,00     |
| 60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR     | 1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO                 | 4.122.99.2218                        | MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES           | 3.3.9.1.47          | 1500             | 19914           | R\$ 1.698,00       |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:                    |                                                     |                                      |                                                    |                     |                  |                 | R\$ 927.067,00     |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                           |                                                     | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                      | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado  |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                                                 | Unidade                                             | Código                               | Título                                               |                     |                  |                 |                |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE                              | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 10.122.13.2185                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                           | 3.1.9.0.94          | 1500             | 20164           | R\$ 208.305,00 |
| 71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES                   | 1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES                  | 4.122.69.2277                        | MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA EPT          | 3.3.9.0.39          | 1704             | 19712           | R\$ 1.500,00   |
| 64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO  | 1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 4.122.76.2388                        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO                 | 3.1.9.0.94          | 1500             | 19750           | R\$ 100.000,00 |
| 64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO  | 1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 4.122.76.2387                        | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO          | 3.3.9.0.30          | 1500             | 19744           | R\$ 20.000,00  |
| 64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO  | 1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 4.122.76.2387                        | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO          | 3.3.9.1.47          | 1500             | 19742           | R\$ 10.000,00  |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO                              | 1 - GABINETE DO PREFEITO                            | 4.122.1.1293                         | ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO                       | 3.3.9.0.39          | 1500             | 18911           | R\$ 482.990,00 |
| 60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR      | 1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO                 | 17.512.73.2428                       | CONSTRUÇÃO, AMPL, OPERAÇ. MAN. DOS SIST ESGOT. SANIT | 3.3.9.0.34          | 2704             | 20427           | R\$ 102.574,00 |
| 60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR      | 1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO                 | 4.122.99.2219                        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                           | 3.1.9.0.11          | 1500             | 19936           | R\$ 1.698,00   |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: |                                                     |                                      |                                                      |                     |                  |                 | R\$ 927.067,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.265, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.  
ALTERA O DECRETO Nº 1.226, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO “AUXÍLIO-CUIDAR”, CRIADO PELA LEI Nº 3.357, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, DESTINADO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE NECESSITE DE TERCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
CONSIDERANDO a criação do “Auxílio-Cuidar”, estabelecido pela Lei nº 3.357, de 10 de agosto de 2023, destinado aos pais e responsáveis legais por filhos (as) ou dependentes com deficiência (PcD), residentes no município de Maricá/RJ e a previsão de regulamentação no artigo 5º da referida lei.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º Altera o caput do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 1.226, de 10 de outubro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 7º Os pais ou responsáveis legais cadastrados pela Secretaria de Políticas Inclusivas terão até o dia 14 de novembro de 2023 para a inclusão da documentação que porventura esteja desatualizada e/ou faltante, para análise do requerimento.”  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de novembro de 2023.  
Fabiano Taques Horta  
PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15570/2013  
Dispensa de Licitação.  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº15570/2013, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do CRAS ITAIPUAÇU JARDIM ATLANTICO, através da Secretaria de Assistência Social, situada a, Rua: 90, Quadra 485, lote 06, casa 01- Loteamento Jardim Atlântico - Maricá, RJ, com o valor R\$ 38.064,96 (Trinta e oito mil sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Vanilda de Barros Diniz, CPF nº107.\*\*\*.\*\*\*.  
Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.  
Em, 31 de outubro de 2023.  
Fabiano Taques Horta  
Prefeito do Município de Maricá  
106.000

PORTARIA Nº 2170/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE GEOVU BRAGA, matrícula nº 111003, com validade a partir de 02/10/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais Estratégia e Gestão de Metas.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/10/2023.  
Publique-se.  
Maricá, RJ, em 26 de outubro de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 2171/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,